



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

VETO Nº 2/2022 - Poder Executivo - Veto Total ao Autógrafo nº 37/2022, referente ao Projeto de Lei nº 144/2021

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	16/05/2022
Unidade de Origem	Comissão de Justiça e Redação
Unidade de Destino	Gabinete da Presidência
Status	VETO CONCLUSO

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntado, nesta data, o Parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre o Veto Total do Poder Executivo a esta Propositura, opinando pelo acatamento do Veto, bem como, a Publicação do Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Veto Total, seguindo os autos conclusos à Presidência.

Hortolândia, 16 de maio de 2022.

Marcia Cristina Guilherme
Oficial Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 81/2022

Veto Total ao Projeto de Lei nº 144/2021

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Veto Total ao Projeto de Lei nº 144/2021, que Dispõe sobre a denominação da Praça Pública/Sistema de Lazer, localizada na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada "Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas"

Em justificativa encaminhada no Ofício GP 230/2022 de 12 de Abril de 2022, o Chefe do Poder Executivo justifica o veto nos seguintes termos:

Cumpr-me comunicar a Vossa Excelência que, nos termos dos artigos 59, §1º e 83, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 144/2021, representado pelo Autógrafo nº 37, de 29 de março de 2022, que "Dispõe sobre a denominação da Praça Pública/Sistema de Lazer, localizada na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada 'Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas'."

Dentro da tramitação preliminar, restou ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, que se manifestou apontando a necessidade de correção do Projeto de Lei, visto que a descrição indicada na ementa e no artigo 1º encontra-se equivocada, uma vez que a denominação correta é a seguinte, em destaque:

"Dispõe sobre a denominação da Praça Pública/Sistema de Lazer 12, localizado na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada 'Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas'."

Art. 1º A Praça Pública/Sistema de Lazer 12, localizada na Rua Paulo Roberto Soares, no Jardim Adelaide, passa a ser denominada 'Praça Luís Felipe Dimarzio Freitas'."

Considerando o equívoco constante na descrição do projeto, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica indica a necessidade de sua retificação.

E de fato assiste razão àquela especializada. Já que a utilização incorreta dos termos pode ensejar futuros problemas ao Município e aos particulares.

Isto posto, afora as questões de mérito legislativo e interesse público suscitadas, imponho o seu veto.

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura foi encanhada para Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Importante destacar que durante o processo legislativo, a matéria foi analisada na Comissão de Justiça e Redação no Parecer 214/2021 e recebeu parecer favorável.

O inciso IV do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal atribui ao Prefeito a competência para vetar total ou parcialmente Projetos de Lei ao passo que o inciso IX do artigo 23 do mesmo diploma legal atribui a Câmara Municipal a competência de apreciar os vetos propostos pelo Prefeito, numa demonstração clara do equilíbrio existente entre os dois Poderes.

Recebido o veto pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 323 do Regimento Interno, encaminhou a esta Comissão de Justiça e Redação que agora terão prazo, conjunto com as demais Comissões, e improrrogável de 15 dias para manifestar a respeito.

Não obstante e diante das informações trazidas nas razões de veto, nos leva a encaminhar posição pela manutenção do veto.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, manifestamo-nos pela manutenção do Veto Total ao r. Projeto de Lei, nos termos desse Relatório.

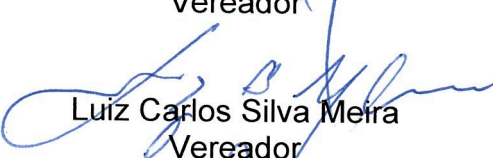
É o Relatório e o Voto.

Sala das Comissões, 12 de Maio de 2022.


Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Enoque Leal Moura
Vereador


Luiz Carlos Silva Meira
Vereador


Edivaldo Sousa Araújo
Vereador



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A empresa Burity Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, fica notificada através deste, das 4 (quatro) multas emitidas em 29/04/2022, por motivo de queimada conforme consta no PMH digital: 26392/2022. Poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias úteis de acordo com o Art. 14 da Lei 2464/2010 e o mesmo prazo para o pagamento da multa, após este prazo a Multa será encaminhada para o lançamento em dívida ativa conforme previsto na legislação em vigor.
Antônio Carlos de Oliveira
FISCAL / SMMADS

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Sra Lidia de Oliveira, fica notificada através deste, da multa emitida em 20/04/2022, por motivo de descarte irregular de resíduos em via pública, conforme consta no PMH digital: 26609/2022. Poderá ser interposto recurso no prazo de 15 dias de acordo com o Art. 35º da Lei 873/2001 e o mesmo prazo para o pagamento da multa, após este prazo a Multa será encaminhada para o lançamento em dívida ativa conforme previsto na legislação em vigor.
Antônio Carlos de Oliveira
FISCAL / SMMADS

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Sra. Luzia Ascencio Egidio, fica notificada através deste, da multa emitida em 26/04/2022, por motivo de queimada conforme consta no PMH digital: 26264/2022. Poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias úteis de acordo com o Art. 14 da Lei 2464/2010 e o mesmo prazo para o pagamento da multa, após este prazo a Multa será encaminhada para o lançamento em dívida ativa conforme previsto na legislação em vigor.
Antônio Carlos de Oliveira
FISCAL / SMMADS

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

O Sr. Rogério Campos Silva, fica notificado através deste, da multa emitida em 28/04/2022, por motivo de queimada conforme consta no PMH digital: 26382/2022. Poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias úteis de acordo com o Art. 14 da Lei 2464/2010 e o mesmo prazo para o pagamento da multa, após este prazo a Multa será encaminhada para o lançamento em dívida ativa conforme previsto na legislação em vigor.
Antônio Carlos de Oliveira
FISCAL / SMMADS

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A empresa RZR – Incorporação Empreendimentos Imobiliários Ltda, fica notificada através deste, da multa emitida em 07/04/2022, por motivo de queimada conforme consta no PMH digital: 25931/2022. Poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias úteis de acordo com o Art. 14 da Lei 2464/2010 e o mesmo prazo para o pagamento da multa, após este prazo a Multa será encaminhada para o lançamento em dívida ativa conforme previsto na legislação em vigor.
Antônio Carlos de Oliveira
FISCAL / SMMADS

EDITAL AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A empresa Veccon Empreendimentos Imobiliários Ltda, fica notificada através deste, da multa emitida em 29/04/2022, por motivo de queimada conforme consta no PMH digital: 26390/2022. Poderá ser interposto recurso no prazo de 10 dias úteis de acordo com o Art. 14 da Lei 2464/2010 e o mesmo prazo para o pagamento da multa, após este prazo a Multa será encaminhada para o lançamento em dívida ativa conforme previsto na legislação em vigor.
Antônio Carlos de Oliveira
FISCAL / SMMADS

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO CME Nº 02/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, convoca todos os conselheiros para 2ª Reunião Ordinária, a se realizar no dia **17 de maio de 2022**, às **9h** no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”, na Rua Euclides Pires de Assis, 205 - Remanso Campineiro/ Hortolândia, tendo a seguinte pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- 2) Resposta dos Ofícios expedido;
- 3) Ofício SMECT ADM/FIN nº23;
- 4) Outros assuntos da Educação.

Hortolândia, 11 de maio de 2022.

Tiago da Cunha Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **15ª Sessão Ordinária de 2022**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 16 de maio de 2022, às 18h30min**, com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
a) Leitura de Projetos e Indicações;
b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 97/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que institui o Programa municipal saúde nas escolas.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 117/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas creches e escolas públicas municipais.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Resolução nº 7/2021, de autoria da Mesa Diretora, que inclui e altera dispositivos da Resolução nº 97 de 22 de dezembro de 2008 que "dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia".

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 9/2022, de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que dispõe sobre a denominação da Rua 5 do loteamento Parque Vasconcellos, para denominar-se "Rua Raimundo Pereira da Silva".

Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei nº 17/2022, de autoria do Vereador Dionata Domingues, que dispõe sobre o programa "rede de apoio", de afixação de QR Code informativos em locais públicos e privados, que visem "prevenir, promover, incluir, divulgar e educar", políticas sociais na abrangência da Lei Maria da Penha (LF 11.340/2006).

Item 6 - Discussão única do Projeto de Lei nº 22/2022, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a denominação da Rua 06 (seis) do Parque Vasconcellos.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 68/2022, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que institui no âmbito do Município de Hortolândia o Mês "Maio Amarelo", dedicado a ações de prevenção e diminuição dos índices de acidentes, mortos e feridos no trânsito, tornando-o mais seguro por meio da educação.

Projeto de Lei nº 69/2022, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre a implementação do Programa de Sustentabilidade Ambiental nas escolas municipais de Hortolândia.

Projeto de Lei nº 70/2022, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a denominação da Rua 03 (três) do Jardim Flórida.

Projeto de Lei nº 71/2022, de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, que altera a Lei nº 3899, de 01 de dezembro de 2021, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Hortolândia a "Semana Municipal de Valorização dos Catadores de Materiais Recicláveis".

Projeto de Lei nº 72/2022, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de hidrantes públicos de incêndio pelos novos empreendimentos imobiliários e em novos loteamentos, como medida de combate a incêndios, na forma que especifica.



Projeto de Lei nº 73/2022, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Regularização de Edificações e Desdobros - PRED, para imóveis em desacordo com os parâmetros da legislação vigente.

Projeto de Lei nº 74/2022, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária e abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$16.533.981,00.

Projeto de Lei nº 75/2022, de autoria da Mesa Diretora, que fixa o subsídio dos agentes políticos do Município de Hortolândia

Projeto de Lei Complementar nº 6/2022, de autoria da Vereadora Márcia Cristina Campos, que dispõe sobre alterações na Lei nº 873 de 04 de janeiro de 2001, que "Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia".

Veto nº 5/2022, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Total ao Autógrafo nº 49/2022, referente ao Projeto de Lei nº 124/2021, do Vereador Luiz Carlos Silva Meira, por motivo de falta de interesse público e por violar o direito de propriedade.

Veto nº 6/2022, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Total ao Autógrafo nº 50/2022, referente ao Projeto de Lei nº 145/2021, do Vereador Dionata Domingues, por motivo de falta de interesse público e vício de iniciativa.

Veto nº 7/2022, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Total ao Autógrafo nº 48/2022, referente ao Projeto de Lei nº 122/2021, do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, por motivo de estar com descrição equivocada.

Veto nº 8/2022, de autoria do Poder Executivo, sobre Veto Total ao Autógrafo nº 54/2022, referente ao Projeto de Lei nº 127/2021, do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, por motivo de falta de interesse público e violação da harmonia e independência dos poderes, e por ser inconstitucional.

Pareceres:

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 12 de maio de 2022

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Veto nº 2/2022 - Autoria: Poder Executivo, Veto Total ao Autógrafo no 37/2022, referente ao Projeto de Lei nº 144/2021 - **Relatoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa** - Parecer pelo acatamento do Veto Total - Parecer da Comissão nº 81/2022.

2) Veto nº 3/2022 - Autoria: Poder Executivo, Veto Total referente ao Projeto de Lei no 140/2021 - **Relatoria: Luiz Carlos Silva Meira** - Parecer pelo acatamento do Veto Total - Parecer da Comissão nº 82/2022.

3) Veto nº 4/2022 - Autoria: Poder Executivo, Veto Total referente ao Projeto de Lei no 147/2021 - **Relatoria: Enoque Leal Moura** - Parecer pelo acatamento do Veto Total - Parecer da Comissão nº 86/2022.

4) Projeto de Lei Complementar nº 3/2022 - Autoria: Poder Executivo, Introduz alterações na Lei Complementar no 110, de 29 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências" - **Relatoria: Enoque Leal Moura** - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 83/2022.

5) Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2022 - Autoria: Ananias José Barbosa, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanasio Bueno, Edimilson Marcelo Afonso, Eduardo Lippaus, Orlando Cesar Andretta, Valdecir Alves Pereira, Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Honorário ao Sr. Vladimir José Sturaro - **Relatoria: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa** - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 84/2022.

6) Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2022 - Autoria: Enoque Leal Moura, Aldemir Clemente da Silva, Edivaldo Sousa Araújo, Eduardo Lippaus, Luiz Carlos Silva Meira, Marciene Rejo Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, Valdecir Alves Pereira - **Relatoria: Edivaldo Sousa Araújo** - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 85/2022.

7) Projeto de Lei nº 67/2022 - Autoria: Poder Executivo, Autoriza alterar a destinação de parte da Área Institucional nº 04, Matrícula nº 178.589 do Cartório de registro de Imóveis de Sumaré, do loteamento denominado conjunto Habitacional Hortolândia A2 - **Relatoria: Edivaldo Sousa Araújo** - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão nº 87/2022.

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 12 de maio de 2022 (Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratam de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 24/2022, de autoria do Aldemir Clemente da Silva, Institui no Calendário Oficial de Hortolândia o "Dia Municipal do Moto Clube" - **Relator: Márcia Cristina Campos** - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 54/2022.

2) Projeto de Lei nº 62/2022, de autoria do Poder Executivo, Institui o Programa Banco de Ração - **Relator: Derli de Jesus Athanasio Bueno** - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 61/2022.

3) Projeto de Resolução nº 01/2022, de autoria da Mesa Diretora, Dispõe sobre a regulamentação do acesso a informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências - **Relator: Luiz Carlos Silva Meira** - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 63/2022.

4) Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, de autoria do Valdecir Alves Pereira, Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 110, de 29 de setembro de 2021 - Código Tributário do Município de Hortolândia" - **Relator: Edivaldo Sousa Araújo** - Parecer favorável - Parecer da Comissão nº 62/2022.

Licitação:

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: nº 08/2022 –
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
LOTE 1 - EXCLUSIVO ME e EPP

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de insumos para a copa, para as máquinas semiautomáticas de café expresso e complemento alimentar para os servidores e vereadores deste Legislativo Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I".

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 9h do dia 31/05/2022
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia 31/05/2022 às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Hortolândia.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA – www.hortolandia.sp.leg.br e no prédio da Câmara das 8h às 17h, sito à rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº 250 – Parque Gabriel – Hortolândia/SP - Fone: 19 -3897-9900.
Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.leg.br

Hortolândia, 12 de maio de 2022.

MARCIA TEREZINHA VOIEVODA BARONE
Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas imprimeiramente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br